



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LETRAS, ARTES E JORNALISMO
COORDENAÇÕES DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS**

REGIMENTO INTERNO DA ATIVIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO (ACE)

Estabelece diretrizes norteadoras para a execução das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) a partir do que preconiza a Resolução n. 07/2018/MEC para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante – NDE, do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e, considerando:

A Resolução n. 07/2018, que determina que as Atividades Extensionistas Curricularizadas passam a integrar 10% da carga horária total dos Cursos de Graduação;

A Resolução Institucional da Pró-reitoria de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC/UNIFAP, que estiver vigente e apresentar diretrizes das atividades extensionistas curricularizadas no âmbito da Universidade Federal do Amapá;

O Projeto Pedagógico do Curso – PPC vigente;

Art. 1º Estabelece diretrizes para subsidiar o planejamento, a execução e o registro das Atividades Curriculares de Extensão, que doravante passam a ser denominadas “ACE”, a fim de que a respectiva carga horária conste formalmente no Histórico Escolar dos discentes do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês da Universidade Federal do Amapá/UNIFAP.

CONCEITUAÇÃO

Art. 2º As ACE são compreendidas como COMPONENTE CURRICULAR livre que compõe a estrutura curricular com carga horária mínima de 10% da carga horária total do Curso, indicada no PPC vigente.

OBJETIVOS

Art. 3º Promover políticas e ações regulares de execução das ACE como parte integrante da carga horária obrigatória, juntamente com a carga horária de ensino, a ser integralmente cumprida pelos discentes a partir do 5º (quinto) semestre do Curso.

DISCIPLINAS ELEGÍVEIS

Art. 4º As disciplinas elegíveis para compor a carga horária de ACE são aquelas descritas na Estrutura Curricular do Curso devidamente definida pelo PPC vigente.

Art. 5º As disciplinas elegíveis para ACE, a partir do 5º Semestre dos Cursos, com suas respectivas cargas horárias, são as seguintes:

5º SEMESTRE/PERÍODO						
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			ACE	TOTAL	CRD
	P	SP	C H P			
Língua Francesa V	48	12	--	18	60	4
Literaturas em Língua Francesa I	48	12	--	18	60	4
Literatura Portuguesa III	36	9	--	9	45	3
Literatura Brasileira II	36	9	--	9	45	3
Tecnologias Digitais para Aprendizagem de Línguas	36	9	--	9	45	3
Linguística V	36	9	--	9	45	3
Letramentos e Teorias de Leitura	48	12	--	18	60	4
TOTAL 5º SEMESTRE/PERÍODO	288	72	2 1 0	90	570	38
6º SEMESTRE/PERÍODO						
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CHP	ACE	CRD
	TOTAL	P	S P			
Língua Francesa VI	75	60	1 5	--	30	5
Literaturas em Língua Francesa II	60	48	1 2	--	18	4
Literatura Brasileira III	45	36	9	--	9	3
Literatura Amapaense	45	36	9	--	9	3
Didática da Língua Materna (LM) III	60	45	--	15	18	4
Prática Pedagógica em Língua Materna III	90	--	--	90	45	6

TOTAL 6º SEMESTRE/PERÍODO	450	283	5 1	116	129	30
7º SEMESTRE/PERÍODO						
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CHP	ACE	CRD
	TOTAL	P	S P			
Língua Francesa VII	75	60	1 5	--	30	5
Literaturas em Língua Francesa III	60	48	1 2	--	18	4
Linguística VI	45	36	9	--	9	3
Introdução à Análise do Discurso	45	36	9	--	9	3
Didática do Francês como Língua Estrangeira I	45	36	9	--	9	3
Didática do Francês como Língua Estrangeira II	60	45	--	15	18	4
Psicologia da Educação	45	36	9	--	9	3
Prática Pedagógica em Língua Materna (LM) IV	30	22	--	8	3	2
TOTAL 7º SEMESTRE/PERÍODO	630	343	6 9	23	105	42
8º SEMESTRE/PERÍODO						
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CHP	ACE	CRD
	TOTAL	P	S P			
Literatura Francesa IV	60	54	6	--	18	4
Literatura Afro-brasileira	45	41	4	--	9	3
Avaliação Educativa	45	41	4	--	9	3
Didática do Francês como Língua Estrangeira III	75	38	7	30	30	5
Prática Pedagógica em Francês como Língua Estrangeira I	90	--	9	81	45	6
TOTAL 8º SEMESTRE/PERÍODO	495	201	3 3	111	111	33
9º SEMESTRE/PERÍODO						
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			CHP	ACE	CRD
	TOTAL	P	S P			
Estudos Étnicos, Culturais e Práticas Discursivas	45	41	4	--	9	3

Política e Legislação Educacional Brasileira (POLEB)	75	71	4	--	30	5
LIBRAS	60	54	6	--	18	4
Prática Pedagógica em Francês como Língua Estrangeira II	75	--	--	75	30	5
TOTAL 9º SEMESTRE/PERÍODO	435	193	17	75	87	29

Legenda: CHT = Carga Horária Teórica; P = Presencial, SP = Semipresencial; CHP = Carga Horária Prática, ACE

= Atividade Extensionista Curricularizada, CH TOTAL = Carga Horária Total; CRD = créditos; PRQ = pré-requisito.

PERCENTUAL DE ACE NAS DISCIPLINAS

Art. 6º A porcentagem total de ACE é distribuída nas disciplinas elegíveis de acordo com a carga horária efetiva de cada disciplina, conforme o quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA DA DISCIPLINA	PERCENTAGEM DE ACE	CARGA HORÁRIA EFETIVA DESTINADA A ACE NA DISCIPLINA
30 h	10%	3 h
45 h	20%	9 h
60 h	30%	18 h
75 h	40%	30 h
90 h ou mais	50%	45 h ou mais

ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS

Art. 3º Os discentes matriculados nas disciplinas contendo ACE devem ser devidamente orientados, supervisionados e acompanhados pelos docentes das referidas disciplinas durante todo o processo de execução das atividades propostas.

§1º O docente responsável pela disciplina que contém ACE deve incluí-la no SIGAA, no Plano de Ensino – campo “Conteúdo Programático”, e como parte integrante do cronograma das aulas do respectivo semestre letivo, de acordo com o Calendário Acadêmico vigente.

§2º Os discentes são orientados a cumprir a ACE de forma ativa, planejando, executando e registrando as ações em forma de relatório ao longo do semestre, que devem ser entregues ao docente como registro parcial para aproveitamento de nota e frequência na disciplina.

CARÁTER DA DISCIPLINARIDADE

Art. 4º É permitida a realização de ACE conjuntas, interdisciplinares, resguardando-se, para tanto, o cumprimento das respectivas cargas horárias.

Parágrafo único. Ainda que se unam duas ou mais disciplinas de modo interdisciplinar (seja para a mesma turma, turmas distintas ou cursos distintos), abordando-se um mesmo tema, o discente deve cumprir a carga horária dentro de cada disciplina e comprovar as ações de execução, individualmente, por meio de relatório.

REGISTRO ACADÊMICO DA EXECUÇÃO

Art. 5º Para compor o acervo com documentos comprobatórios de execução das ACE, sediado eletronicamente na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português e Francês, é condição essencial que os relatórios dos discentes sejam encaminhados, em formato eletrônico, para o e-mail da Coordenação do Curso ao final de cada semestre letivo.

Art. 6º. O relatório de ACE deve conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição; nome do discente; atividade; orientador; data de envio; resumo; palavras-chave; introdução; objetivo; metodologia; resultados obtidos; discussões; conclusões; bibliografia; outras atividades realizadas (comprovação); parecer do professor orientador.

ATIVIDADES TEMÁTICAS

Art. 7º São previstos três grandes eixos de Atividades Extensionistas no PPC do Curso, refletidos nas diversas temáticas conteudísticas do curso.

Parágrafo único. Deverá ser explicitada, no Plano de Ensino da disciplina, a temática da ACE, relativa ao conteúdo programático, a ser trabalhada pelo docente.

FINANCIAMENTO

Art. 8º Em se fazendo necessários recursos financeiros para a realização de determinadas ações, que seja feita a previsão em planejamento podendo o recurso ser captado de forma interna e externa à UNIFAP. As ações de extensão com financiamento podem ser classificadas em quatro tipos:

- I. TIPO I: PROJETOS COM AGÊNCIAS DE FOMENTO (CAPES, CNPQ, Fundações etc.):** ocorre quando um docente ou técnico administrativo é contemplado, via Edital, com recursos oriundos de agências de fomento, para execução do projeto. Neste caso, deve-se seguir o trâmite estabelecido no Edital.
- II. TIPO II: PROJETOS COM EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS:** quando é estabelecido um convênio ou termo de cooperação entre a UNIFAP e o ente externo. Os participantes podem receber bolsa de extensão, pagas pelo ente externo desde que a atividade não seja caracterizada como prestação de serviço.
- III. TIPO III: PROJETOS COM RECURSOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED):** Quando o recurso financeiro é do Governo Federal e entra direto na Conta Única da União. Os participantes podem receber bolsa de extensão, desde que a atividade não seja caracterizada como prestação de serviço.

§1º No caso em que o recurso financeiro for do Governo do estado ou do município, chamado de RECURSOS DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

(TED), os participantes podem receber bolsa de extensão, desde que paga pelo órgão (estadual ou municipal) previsto com assinatura de termo de cooperação com a UNIFAP, considerando que o pagamento não seja caracterizado como prestação de serviço.

§2º Qualquer tipo de recurso a ser solicitado para execução, seja ele interno ou externo à UNIFAP, deve ser obrigatoriamente justificado por meio da assinatura de um termo de responsabilidade, no qual participantes do projeto declaram ciência das informações sobre o projeto e seus recursos.

PROGRAMA EXTENSIONISTA DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS

Art. 9º O curso manterá sob registro no Departamento de Extensão o Programa Extensionista, coordenado por equipe docente representativa dos diferentes eixos constitutivos do curso.

Art. 10º Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

Comissão de ACE (Port. 1372/2022)

Macapá-AP

Setembro 2022